**PORTARIA Nº 1772/2023 - DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ESTABELECE LOCAL DE TRABALHO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 330/2023, de 29 de agosto de 2023, e;

**Considerando** o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**Considerando** o inciso VI do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal.

**Considerando** queas aulas se encerraram em todas as escolas Rede Municipal de Ensino;

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte solicitou que todos os professores realizem curso/capacitação de aperfeiçoamento através Plataforma AVAMEC de no mínimo 80 horas, pelo link (<https://avamec.mec.gov.br/#/>) de forma online;

**Considerando** que todos os professores da rede municipal de ensino têm as ferramentas necessárias para realizar a formação deforma online.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** AUTORIZAR, nos dias 26 e 28 de dezembro de 2023 período integral e 27 de dezembro de 2023 período vespertino, a trabalhar em *home office*, a professora da rede Municipal de Ensino **Sandra Steffens**, que exerce suas atividades junto Escola Municipal Branca de Neve.

**Parágrafo Único.**  A servidora em questão deverá realizar curso/capacitação de aperfeiçoamento através Plataforma AVAMEC de no mínimo 80 horas, pelo link (<https://avamec.mec.gov.br/#/>) de forma online e apresentar o certificado até 26/04/2023 para a diretora da escola para fins de comprovar a realização do curso e estar a inteira disposição do gestor, podendo ser convocado, a bem do serviço público, a qualquer momento para o trabalho presencial.

**Art. 2°** Aos servidores que foi concedido a condição de home office estabelecido no artigo 1º desta Portaria não poderão exercer outras atividades dentro da sua carga horária sob pena de responder administrativamente, e obrigatoriamente deverão permanecer em suas residências nos horários de expediente.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de dezembro de 2023.

**ALCIONE MARIA BEVILACQUA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Registrada e Publicada

Em\_\_\_/12/2023

Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti

Servidor Designado